

Lei Nº 877/2010

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL NO BAIRRO SÃO
RAIMUNDO QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

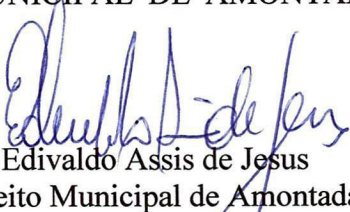
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de JOAQUIM CLEMENTE DO NASCIMENTO, conhecido como Joaquim Cesnande o Centro de Educação Infantil no Bairro São Raimundo no município de Amontada.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 17 de maio de 2010.



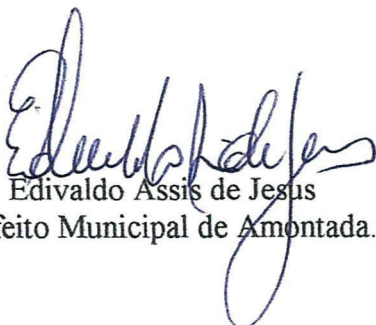
Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não Havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada em 17 de Maio de 2010, a Lei nº 877/2010- DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM CLEMENTE DO NASCIMENTO NO BAIRRO SÃO RAIMUNDO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paço da Prefeitura de Amontada, aos 17 de Maio de 2010.



Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.